



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 10007/2022  
Cód. Verificador: ZD6KO8HI

Pag.1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11658860 - CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 01.650.178/0001-40  
**Endereço:** RUA MÔNICA GISELE ELISEO, nº 101 **CEP:** 88.308-691  
**Cidade:** Itajaí **Estado:** SC  
**Bairro:** CIDADE NOVA  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** 47-3346.5005  
**E-mail:** Não Informado  
**Responsável:**  
**E-mail:** **Fone Cel.:**  
**Assunto:** 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 780 - Questionamentos  
**Data/Hora Abertura:** 29/03/2022 09:16  
**Previsão:** 13/04/2022  
**Finalidade:** Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Conforme documentos em anexo, referente a Tomada de Preço nº 04/2022

**ATENÇÃO:** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Requerente

LUANA MAZETTI LISBOA

Funcionário(a)

Recebido

## Questionamento TP 004/2022



**De** <licitacao@raimondi.com.br>  
**Para** <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Data** 29/03/2022 08:12  
**Prioridade** Mais alta

Bom dia

Referente À licitação de TP 004/2022 – Cabeceira de Ponte,

- No edital fala-se em R\$ 461.625,76 – sendo:
  - 1 item Cabeceira sobre o Rio Pequeno – R\$ 275.200,56
  - 2 item Cabeceira sobre o Rio Braço do Norte – R\$ 126.425,20

Porém na planilha disponibilizada, está somente o valor de R\$ 275.200,56 (Cabeceira Rio Pequeno)



**Prefeitura de Itapoa**  
**Secretaria de Administração**  
 Setor de Licitações e Contratos

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**1. DO OBJETO (ART. 40 INCISO I):**

1.1. A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem como objeto a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de cabeceiras em concreto armado, para instalação de Kit pré-moldado, com área total de 85,93m², sobre o Rio Pequeno, localizado na estrada José Alves na figura do Pontal e Rio Braço do Norte, localizado na zona Rural do Município de Itapoa, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS (ART. 40, INCISO VI):**

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Em caso de empresas em recuperação judicial será permitida sua participação desde que apresentada o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da decisão @REP.21/00250677- Despacho SAC/WVD-433/2021 do Tribunal e contas de Santa Catarina(TCE/SC)corroborando com do Tribunal de Contas da União (acórdão nº2467/2017) TCU.

2.2. É vedada a participação nesta licitação, de empresas:

2.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar com a Administração;

2.2.1.1. A cláusula "2.2.1.", terá análise pela Comissão nos termos da inteligência dos acórdãos nº2962/2015-TCU Plenário, nº2530/2015 TCU Plenário, acórdão nº 819/2017 – TCU Plenário, nº266/2019 TCU Plenário, nº269/2019 TCU Plenário.

2.2.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estiverem em regime de falência;

2.2.4. Reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se obra de pequeno porte, não demonstrando vantagens na sua execução em consórcio, ao contrário transmitiria grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente de etapas da obra.

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):

2.2.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (inciso I);

2.2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (inciso II);

2.2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).

2.2.6. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada (§ 1º).

2.2.7. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração (§ 2º).

2.2.8. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários (§ 3º).

2.2.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3. O preço MÁXIMO desta licitação é de **R\$ 461.625,76** (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

**3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (ART. 40, INCISO II)**

3.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2. O prazo de vigência será condicionado a 03 (três) meses para cada item, o prazo de execução de 02 (dois) meses para cada item, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (três) dias corridos para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, através do Engenheiro civil, Sr. ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR, portador do CNPF:055.815.019-55, e da Matrícula nº 11990554 e CREA nº 178012-0 SC, e fiscalização administrativa a cargo da Secretaria de Infraestrutura, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-55P/SC, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal de Itapoa. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo por escrito.

3.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Infraestrutura, através do Engenheiro civil, Sr. ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR, portador do

6/28

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoa – SC / CEP: 89249-000  
 E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800



**DANIELA LEAL**  
 licitacao@raimondi.com.br  
 Departamento de Licitações

**47 33465005**  
 www.raimondi.com.br  
 Rodovia Antônio Heil, 10900 – Armaiz dos Cunhas – Itajaí - SC



**RES: Questionamento TP 004/2022**

**De** <licitacao@raimondi.com.br>  
**Para** <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Data** 29/03/2022 08:52  
**Prioridade** Mais alta

Bom dia,  
Segue:

Empresa: CR Artefatos de Cimento Ltda  
CNPJ: 01.650.178/0001-40  
Endereço: Rua Mônica Gisele Elísio, 101 – Cidade Nova – Itajai/SC  
Fone: (47) 3346-5513 – e-mail: [engenharia@raimondi.com.br](mailto:engenharia@raimondi.com.br)

Att



**DANIELA LEAL**  
licitacao@raimondi.com.br  
Departamento Licitação  
**47 3346.5005**  
www.raimondi.com.br  
Rodovia Antônio Heil, 10900 – Arraial dos Cunhas – Itajai - SC



**De:** Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 29 de março de 2022 08:38

**Para:** [licitacao@raimondi.com.br](mailto:licitacao@raimondi.com.br)

**Assunto:** Re: Questionamento TP 004/2022

**Prioridade:** Alta

Bom dia!

Favor enviar dados para abertura de protocolo, sendo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,

Luana Mazetti.

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(47) 3443-8815 / (47) 3443-8803  
[licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br)  
Secretaria de Administração



Em 29/03/2022 08:12, [licitacao@raimondi.com.br](mailto:licitacao@raimondi.com.br) escreveu:

Bom dia

Referente à licitação de TP 004/2022 – Cabeceira de Ponte,

- No edital fala-se em R\$ 461.625,76 – sendo:
- 1 item Cabeceira sobre o Rio Pequeno – R\$ 275.200,56
- 2 item Cabeceira sobre o Rio Braço do Norte – R\$ 126.425,20

Porém na planilha disponibilizada, está somente o valor de R\$ 275.200,56 (Cabeceira Rio Pequeno)



**Prefeitura de Itapoá**  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitações e Contratos

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**1. DO OBJETO (ART. 40 INCISO I):**

1.1. A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem como objeto a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de cabeceiras em concreto armado, para instalação de Kit pré-moldado, com área total de 85,93m<sup>2</sup>, sobre o Rio Pequeno, localizado na estrada José Alves na Figueira do Pontal e Rio Braço do Norte, localizado na zona Rural do Município de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS (ART. 40, INCISO VI):**

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Em caso de empresas em recuperação judicial será permitida sua participação desde que apresentada o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da decisão @REP.21/00258677- Despacho GAC/WVD-433/2021 do Tribunal e contas de Santa Catarina(TCE/SC)corroborando com do Tribunal de Contas da União (acórdão nº2467/2017) TCU.

2.2. É vedada a participação nesta licitação, de empresas:

2.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar com a Administração;

2.2.1.1. A cláusula "2.2.1.", terá análise pela Comissão nos termos da inteligência dos acórdãos nº2962/2015-TCU Plenário, nº2530/2015 TCU Plenário, acórdão nº 819/2017 – TCU Plenário, nº266/2019 TCU Plenário, nº269/2019 TCU Plenário.

2.2.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estiverem em regime de falência;

2.2.4. Reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se obra de pequeno porte, não demonstrando vantagens na sua execução em consórcio, ao contrário transmita grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente de etapas da obra.

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):

2.2.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (inciso I);

2.2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (inciso II);

2.2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).

2.2.6. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada (§ 1º).

2.2.7. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração (§ 2º).

2.2.8. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários (§ 3º).

2.2.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3. O preço MÁXIMO desta licitação é de **R\$ 461.625,76** (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

**3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (ART. 40, INCISO II)**

3.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2. O prazo de vigência será condicionado a 03 (três) meses para cada item, o prazo de execução de 02 (dois) meses para cada item, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (três) dias corridos para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, através do Engenheiro civil, Sr. ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR, portador do CNPF:055.815.019-55, e da Matrícula nº 11990554 e CREA nº 178012-0 SC, e fiscalização administrativa a cargo da Secretária de Infraestrutura, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CLRG nº 4.798.558-SSP/SC, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal de Itapoá. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo por escrito.

3.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Infraestrutura, através do Engenheiro civil, Sr. ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR, portador do

6/28

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000  
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

**RAIMONDI**<sup>®</sup>  
artefatos de cimento  
Desde 1988

**DANIELA LEAL**  
licitacao@raimondi.com.br  
Departamento de Licitações

**47 3346.5005**  
www.raimondi.com.br  
Rodovia Antônio Heil, 10900 – Arraial dos Cunhas – Itajaí – SC

